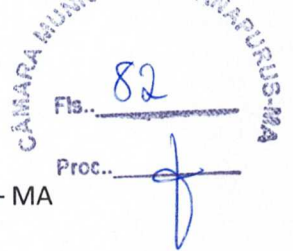


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus - MA



CONTRATO Nº 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROC. ADMIN. 01.0401/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA E A
EMPRESA SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL** de Anapurus, Estado do Maranhão, sediada na Av. Presidente Medici, Centro, Anapurus/MA, CNPJ nº 12.121.042/0001-60, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **ADEMAR ESTEVES DE SANTANA**, brasileiro, portador do CPF nº 813.409.403-10, RG nº 000058786096-0, residente e domiciliado nesta cidade de Anapurus/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, CNPJ nº 09.295.258/0001-37, Rua Coelho de Resende, Nº 929, Sala 05 Centro Sul, Centro, Teresina/Pi - Cep 64.001-370, por intermédio de sua representante legal, sócia administradora, a Sr.^a **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, administradora de empresa, portadora do RG 3654906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, residente e domiciliada a Avenida Noronha de Almeida, nº 2201, bairro São João, CEP 64045,500, em Teresina/PI, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **CONTRATO SOCIAL, RESOLVEM** celebrar o presente contrato administrativo decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - PROC. ADMIN. Nº 01.0401/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. **Serviços de locação e manutenção do sistema integrado de contabilidade, sistema integrado de pessoal e manutenção e alimentação do portal da transparência**, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Anapurus/MA.

1.2. Discriminação do objeto:

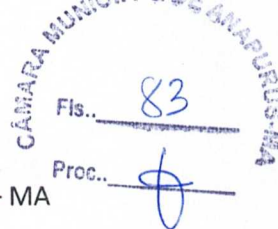
Item	Descrição dos serviços	Und	Quant	V. Unt	V. Total
1	Sistema integrado de contabilidade	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
2	Sistema integrado de pessoal (RH)	Mês	12	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
3	Manutenção e alimentação do portal da transparência	Mês	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
Total					R\$ 16.200,00



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus – MA



1.3. O valor a ser pago mensalmente nas cláusulas e condições deste contrato, é de **R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos reais)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste contrato administrativo será de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR.

3.1. O valor global do presente termo de contrato é de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**.

3.3. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

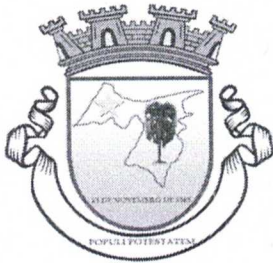
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, **para o exercício de 2023**, na classificação abaixo:

01 PODER LEGISLATIVO / 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 Legislativa / 01 031 Ação Legislativa / 01 031 0001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO / 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES / ADMINISTRATIVAS / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Anapurus, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária eletrônica, direto na conta da contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente nota fiscal;

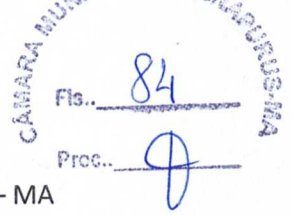
5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus - MA



Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições que apresentou na documentação de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto aos seguintes dados bancários: **BANCO: BANCO DO BRASIL S.A/ AGÊNCIA: 4249-8 / CONTA CORRENTE: 39.641-9.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES.

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os Serviços contratados deverão ser executados pelo período de 12 meses, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de conversão, migração, implantação e customização de banco de dados e treinamento de usuários, em até 02(dois) dias úteis após a assinatura do contrato, com prazo máximo de 30 dias para conclusão dos trabalhos.

7.3. Os serviços do objeto serão disponibilizados para a Câmara Municipal de Anapurus, a fim da manutenção de suas atividades administrativas essenciais.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

Página 3 de 7

CCONTRATO Nº 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROC. ADMIN. 01.0401/2023

THAIARA
RAYANNE
ARAUJO
BARROSO:6
0087652307

Assinado de forma
digital por THAIARA
RAYANNE ARAUJO
BARROSO:6008765
2307
Dados: 2023.01.06
15:43:57 -03'00'

ADEMAR ESTEVES
DE
SANTANA:813409
40310

Assinado de forma digital
por ADEMAR ESTEVES DE
SANTANA:81340940310
Dados: 2023.01.06
15:09:56 -03'00'

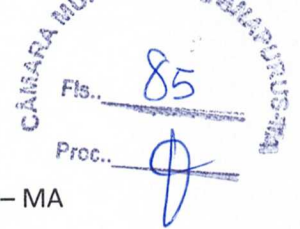
Avenida Presidente Medici, SN, Centro, Anapurus/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus – MA



9.1 - DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Exercer a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Câmara Municipal de Anapurus/MA;

9.1.2 - Proceder aos pagamentos devidos à empresa contratada;

9.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa proceder com a prestação dos serviços contratadas de acordo com os termos deste contrato.

9.1.4 - Aplicar à empresa contratada vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

9.2 - DA CONTRATADA:

9.2.1 - Proceder com a prestação dos serviços contratados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes deste contrato e da sua proposta comercial;

9.2.2 - Providenciar a correção de quaisquer atos que não correspondam as especificações solicitadas;

9.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de vigência contratual, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

9.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

9.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações da proposta apresentada, da forma como deste contrato administrativo;

9.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação dos serviços contratados sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

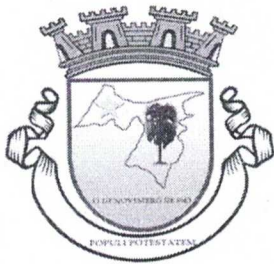
10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

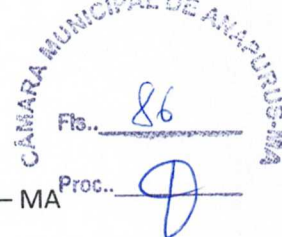
10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus – MA



10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação administrativa;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

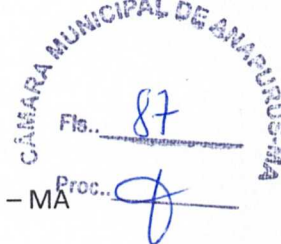
11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus - MA



11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no presente processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados e à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. subcontrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

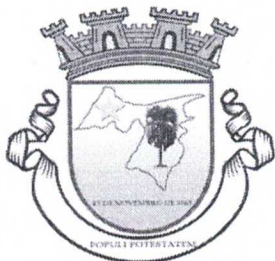
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FÓRUM.

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo/MA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE.

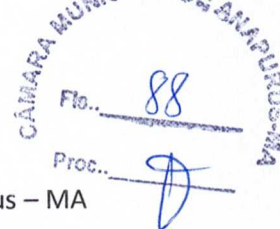
16.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60

Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus - MA



16.1.1 - Para contratante: **camaramunicipaldeanapurus2021@gmail.com;**

16.1.2 - Para contratada: **licitacao@adtrinformatica.com.br.**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, em 06 de janeiro de 2023.

ADEMAR ESTEVES DE SANTANA:81340940310
Assinado de forma digital por
ADEMAR ESTEVES DE
SANTANA:81340940310
Dados: 2023.01.06 15:10:55
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ Nº 12.121.042/0001-60

Sr. ADEMAR ESTEVES DE SANTANA

Presidente

CONTRATANTE

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO:60087652307
Assinado de forma digital por
THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO:60087652307
Dados: 2023.01.06 15:42:24
-03'00'

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

CNPJ Nº 02.206.643/0001-11

Sr.ª THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO

CPF nº 600.876.523-07

Representante legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome (legível): _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome (legível): _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-13 Materiais Médico Hospitalar. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica 228/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 13/01/2023. São Luís (MA), 13 de janeiro de 2023. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO - CONTRATO 001/2023/CMA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ 12.121.042/0001-60 e SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - CNPJ Nº 09.295.258/0001-37. Objeto: serviços de locação e manutenção do sistema integrado de contabilidade, sistema integrado de pessoal e manutenção e alimentação do portal da transparência. Valor global: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: 01 PODER LEGISLATIVO / 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 Legislativa / 01 031 Ação Legislativa / 01 031 0001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO / 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES / ADMINISTRATIVAS / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. Vigência: 12 meses. Base legal - Lei nº 8.666/93. Signatários: ADEMAR ESTEVES DE SANTANA, pela contratante, e THAIARA RAYANE ARAUJO BARROSO, pela contratada. Anapurus/MA, em 06 de janeiro de 2023.

EXTRATO - CONTRATO 002/2023/CMA - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ 12.121.042/0001-60 e LUAN LESSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 40.549.608/0001-94. Objeto: serviços de consultoria e assessoria jurídica a Câmara Municipal de Anapurus/MA. Valor global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dotação orçamentária: 01 PODER LEGISLATIVO / 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 01 Legislativa / 01 031 Ação Legislativa / 01 031 0001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO / 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES / ADMINISTRATIVAS / 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. Vigência: 12 meses. Base legal - Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: ADEMAR ESTEVES DE SANTANA, pela contratante, e LUAN LESSA SANTOS, pela contratada. Anapurus/MA, em 13 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº DP040101.23DISPENSA: Nº 010/2022. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Governador Archer- MA, **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétricos de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede para atender as necessidades da câmara municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2023. **CONTRATADO:** F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31 RUA: AVENIDA PRESI-

DENTE VARGAS, Nº 322, CENTROSANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MAREPRESENTANTE: FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA - CPF: 856.171.993-15VALOR DO CONTRATO: valor mensal R\$ 120,00(Cento e vinte reais) pelo período de doze meses totalizando o valor global de R\$ 1.440,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta reais).1 - CAMARA MUNICIPAL 00 - CAMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa 0007 - Administração e Planejamento2002- Manut. Func. Das Atividades da Camara.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas)BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito CPF: 914.725.553-68 - Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº CC 120101. CARTA CONVITE: Nº 002/2022. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Governador Archer, CNPJ nº 01.210.698/0001-32, localizada na Avenida Manoel Paciência, nº 826, Centro - GOVERNADOR ARCHER - MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal **OBJETO:** prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa. **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2023 **CONTRATADO:** VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME, CNPJ nº 34.086.021/0001-93, com sede na Travessa 1º de Maio, nº 149, Centro, Gonçalves Dias - MA **REPRESENTANTE:** Vilmar Feitosa Krause Filho portador do RG nº. 225020947 SSP-MA e CPF nº. 818.783.623-72**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00 - CAMARA MUNICIPAL01 -Legislativa 031 - Ação Legislativa 0007 - Administração e Planejamento2002- Manut. Func. das Atividades da Câmara 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas)**VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. MARIA DE JESUS GOMES BRITO -CPF: 914.725.553-68 Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 546/ 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.326/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma praça pública no Povoado Clemente, Zona Rural no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 29/2022/MA.** Contratado: **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ nº 15.796.085/0001-33. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 83.880,99 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).** Conforme discriminado abaixo: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1002. 1017.0000-** Elemento de Despesa: **4.4.90.51** Projeto Atividade: **Construção de praças públicas.** Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. **DATA:** Barra do Corda (MA), 28 de dezembro de 2022. **ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA** CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. **ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA.** CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0221.04.02.5/2022. CONTRATO Nº 0221/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lago do Junco, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 07.465.127/0001-25. **CONTRATADO:** INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.851.634/0001-28, sediada na Rua do Aririzal, nº 39, Sala 15,

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

RESENHA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0002/2023. Às 10:24 horas do dia 22 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo n.º 0031942/2022, Pregão n.º 00002/2023. Às empresas: **BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, para o **Lote 01**, com valor negociado a R\$ 66.917,40 (sessenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e quarenta centavos). **W.E.V COMERCIAL LTDA**, para o **Lote 02**, pelo melhor lance de R\$ 140.870,91 (cento e quarenta mil, oitocentos e setenta reais e noventa e um centavos). **T10 FAST COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para o **Lote 03**, pelo melhor lance de R\$ 6.260,33 (seis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e três centavos) e **item 58**, pelo melhor lance de R\$ 15.291,00 (quinze mil, duzentos e noventa e um reais). São Luís, 22 de março de 2023. **CEL. QOPM SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA** Secretário de Estado da Segurança Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023-SRP.PROC. ADM. N.º 0593/2023. Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadilha/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadilha torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico n.º 006/2023-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Chapadilha/MA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo no valor total de R\$ 2.720.000,00 (Dois milhões setecentos e vinte mil reais) em nome da empresa: **MS PROMOCOES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI**, CNPJ. n.º 24.227.277/0001-10. Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadilha/MA, 23 de Março de 2023. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

TERMOS DE RATIFICAÇÃO**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 35/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo n.º 256124/2022 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, Marcelo Apolônio Duailibe Barros, CPF n.º 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e do art. 169, XV, do RILC/EMSERH**, cujo objeto trata de contratação emergencial de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas em regime de comodato, para atender às necessidades do Laboratório Central do Maranhão, **LACEN DE IMPERATRIZ-MA**, unidade de saúde administrada pela EMSERH. Contratada: **ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ n.º 01.897.642/0001-06, Representante Legal: **ANTÔNIO DANTAS SILVA JÚNIOR**, CPF n.º 328.854.313-34. **Valor Total Contratado: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais); **Prazo de vigência: 180** (cento e oitenta) dias, a partir

da data de assinatura do contrato. Unidade Orçamentária: 21202 - EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-45. Limpeza, Coleta e Incineração de Resíduos. Publique-se. São Luís - MA, 24 de março de 2023. **Marcello Apolônio Duailibe Barros** - Presidente da EMSERH - Matrícula n.º 11.748.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO. RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023/CMA, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação administrativa com a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, devidamente registrada sob CNPJ n.º 09.295.258/0001-37, no qual apresentou proposta no valor global de **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, referente aos **serviços de locação e manutenção do sistema integrado de contabilidade, sistema integrado de pessoal e manutenção e alimentação do portal da transparência.** **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 da lei 8.666/93. Câmara Municipal de Anapurus/MA, em 06 de janeiro de 2023. Sr. **ADEMAR ESTEVES DE SANTANA**, presidente.

ADITIVOS**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2022/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 0018 758/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, CPF n.º 237.742.823-15. **CONTRATADA: AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 63.407.548/0001-70, representada por **RICARDO PEREIRA BARROS**, CPF n.º 088.863.003-44. **OBJETO:** O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 17/2022/SEGOV/MA, contados a partir de 25/03/2023, com término em 24/03/2024. **DO VALOR:** O valor global do Contrato n.º 17/2022/SEGOV/MA não será alterado pelo presente aditivo, permanecendo em R\$ 10.912.285,56 (Dez milhões, novecentos e doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 15- URBANISMO; SUB-FUNÇÃO: 451- INFRA-ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 0137 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA; AÇÃO: 3287- IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; FONTE DO RECURSO: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 20642- CONSTRUÇÃO- PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS REGIONAL DAS SERRAS/SEGOV; NATUREZA: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES; MODALIDADE: ESTIMATIVO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2023. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO** SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2022/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 0017 806/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, CPF n.º 237.742.823-15. **CONTRATADA: QUALITECH ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 69.388.361/0001-53, representada por **FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS**, CPF n.º 977.285.868-15. **OBJETO:** O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação da vigên-